



Lei de Acesso à Informação

Como encaminhar ao TCE-RJ um pedido com fundamento na Lei de Acesso à Informação

A publicidade na Administração Pública é a regra, sendo assegurado pela Constituição Federal o acesso à Informação.

Sendo assim, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em transparência ativa, disponibiliza no seu Portal da Internet, inúmeros dados e informações que podem ser imediatamente consultadas pelos cidadãos.

São exemplos de informações prontamente acessíveis no portal do TCE-RJ:

- ◆ Portal da Transparência do TCE-RJ, com acesso a despesas e receitas, licitações e contratos, ações e programas, participação social, remuneração e respostas a pedidos de informação;
- ◆ Consulta processual e visualização do conteúdo dos processos. As informações e as peças processuais só ficam disponíveis para consulta após a apreciação dos autos por parte do respectivo Relator e/ou do Plenário, nos termos do artigo 16, da Resolução 275/13.;
- ◆ Respostas a consultas;
- ◆ Boletim de jurisprudência;
- ◆ Súmulas;
- ◆ Portal de dados – pode-se consultar a aplicação de recursos dos órgãos e entidades jurisdicionadas ao TCE-RJ;



Como seria impossível ao TCE-RJ disponibilizar em transparência ativa todas as informações e dados no Portal da Internet, algumas informações circulam em transparência passiva, ou seja, circulam apenas no âmbito interno da Instituição.

Por exemplo: o TCE-RJ disponibiliza todos os processos de licitação no portal da internet, desde o edital, passando pelas impugnações, se existirem, até a contratação. Porém, no que tange aos processos de inexigibilidade, atualmente na página da internet, só são disponibilizados os contratos. Nesse caso, a transparência dos demais componentes do processo, antes da formalização do contrato, é chamada de transparência passiva, pois os dados do processo não podem ser acessados imediatamente pelo cidadão.

Portanto, se o cidadão pretender o acesso a todos os atos desse processo de inexigibilidade, ou se pretender acesso a qualquer outro dado que não esteja, em transparência ativa, isto é que não esteja disponibilizado no portal da internet, deverá solicitar ao TCE-RJ esse acesso, por meio de um pedido de informação baseado na lei 12.527/11.

Esse pedido de informação, com fundamento na lei 12.527/11, será recebido pelo TCE-RJ e submetido à apreciação da Ouvidora e à Presidência deste Tribunal de Contas.

Todas as respostas aos pedidos de acesso à informação são publicadas na página da Ouvidoria na internet, no endereço:
<https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/atendimento-aos-pedidos-de-informacao-lei-12.527/2011->

Além disso, havendo o indeferimento do pedido, caberá recurso nos termos do artigo 13, da Resolução nº 275/13.

Não poderão ser objeto de pedido de informação:

- ◆ PEDIDO DE PESQUISAS: O TCE-RJ não responde pesquisas por meio de pedido fundamentado na Lei de Acesso à Informação – LAI. Isso porque esse tipo de pedido não encontra amparo no artigo 11, da Resolução 275/13, que estabelece que não serão atendidos pedidos que exijam trabalho de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações. Nesses casos, o cidadão deverá proceder a buscas a partir dos instrumentos de pesquisas, disponibilizados na página o TCE-RJ na internet.
- ◆ PROCESSOS PENDENTES DE DECISÃO.
- ◆ INFORMAÇÕES QUE JÁ ESTEJAM DISPONÍVEIS EM TRANSPARÊNCIA ATIVA NO PORTAL DO TCE-RJ NA INTERNET.
- ◆ PEDIDOS DESPROPORCIONAIS OU DESARRAZOADOS.
- ◆ PEDIDOS QUE ENVOLVAM INFORMAÇÃO CLASSIFICADA COMO RESERVADA, SECRETA OU ULTRASECRETA, OU QUE DIGAM RESPEITO A INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO ASSEGURADO POR LEI OU DECISÃO JUDICIAL.

O pedido de acesso à informação, com fundamento na Lei 12.527/11, poderá ser encaminhado ao TCE-RJ das seguintes formas:

PELO SISTEMA DA OUVIDORIA, NO LINK:

<https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/ouvidoria-cadastre>

- Deverá ser selecionado o canal LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.
- Fornecido o nome, CPF, data de nascimento e demais dados do sistema.
- Deverá ser especificado de maneira clara, objetiva e precisa qual o dado ou informação requerido. O TCE-RJ tem um prazo de Até 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação por 10 (dez) dias.